

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 65/2022-BNDES

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

Ref.: Produto Cartão BNDES (Circular SUP/ADIG nº 36/2020-BNDES, de 16.06.2020).

Ass.: Política socioambiental para o apoio às operações do setor de processamento de cana-de-açúcar.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos EMISSORES a atualização da política socioambiental para o apoio às operações do setor de processamento de cana-de-açúcar do Sistema BNDES.

Dessa forma, ficam alteradas as alíneas “f” e “g” do item 8 (“DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA FINAL”) do Anexo II à Circular SUP/ADIG nº 36/2020-BNDES (TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO BNDES), nos seguintes termos:

- “f) Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar, a BENEFICIÁRIA FINAL declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.814, de 26.11.2009;
- g) Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 1071-6/00, 1072-4/01 e 1931-4/00 da CNAE do IBGE), a BENEFICIÁRIA FINAL declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.814, ambas de 26.11.2009.”

Esta Circular entra em vigor na presente data, sendo aplicável aos cartões emitidos a partir de **23.01.2023**.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES